



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 15/2025/REI/IFTO, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO REMANESCENTE 2025/1 PARA CURSOS DE
GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Remanescente para Cursos de Graduação, com oferta de 139 vagas para cursos de graduação, todos na modalidade presencial, nos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, para o primeiro semestre letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Remanescente (PSR) 2025/1 será regido por este edital e seus anexos e está sob a responsabilidade da Comissão designada pela Portaria REI/IFTO nº 330/2025, de 25 de fevereiro de 2025, responsável por planejar e coordenar as ações inerentes a suas fases de logística e execução.

1.2. O edital completo e as informações relativas às atividades do Processo Seletivo Remanescente (PSR) 2025/1 serão disponibilizadas por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifto.edu.br/editais/vestibular/processo-seletivo-remanescente-2025-1/>.

1.2.1. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas no endereço eletrônico informado no subitem 1.2 são de responsabilidade do candidato.

1.3. É obrigatório ao candidato ou ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou ao seu representante legal tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste edital e nas demais publicações pertinentes.

1.4. Constam deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadro de endereços e horários de funcionamento;

ANEXO II – Cronograma do evento;

ANEXO III – Quadro de distribuição de vagas;

ANEXO IV – Formulário de nome social;

ANEXO V – Informações sobre os cursos;

ANEXO VI – Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais.

2. DA VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Remanescente (PSR) anunciado neste edital visa preencher as vagas eventualmente não ocupadas pelo Vestibular Unificado 2025/1 e/ou pelo SISU 2025.

2.2. O Processo Seletivo é destinado exclusivamente aos candidatos que tenham participado da edição 2024 do Exame de Acesso ao Ensino Superior do Tocantins (EXATO), e terá validade para matrícula no IFTO somente no primeiro semestre letivo de 2025, dentro dos limites de vagas especificadas no Anexo III (Quadro de distribuição de vagas), por curso e turno.

2.3. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio deste Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no EXATO 2024.

2.4. O IFTO oferecerá vagas na modalidade de Ampla Concorrência (AC);

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, de modo fundamentado, este edital por meio de envio de e-mail para seletivo.unificado@ifto.edu.br, no período previsto no Anexo II (Cronograma do evento), devendo conter como assunto a frase "SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL — PROCESSO SELETIVO REMANESCENTE 2025/1".

3.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e apresentar sua fundamentação, que será julgada pela comissão organizadora deste edital.

3.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

4. DOS TIPOS DE CURSOS OFERTADOS

4.1. Cursos de Graduação:

4.1.1. **Bacharelado:** curso superior generalista, de formação científica ou humanística, que confere ao diplomado competências em determinado campo do saber para o exercício de atividade profissional, acadêmica ou cultural, com o grau de bacharel. Geralmente tem duração mínima de quatro a cinco anos. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

4.1.2. **Licenciatura:** curso superior que confere ao diplomado competências para atuar como professor na educação básica, com o grau de licenciado. Geralmente tem duração mínima de três anos e meio a quatro anos. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

4.1.3. **Tecnologia:** curso superior, de formação especializada em áreas científicas e tecnológicas, que confere ao diplomado competências para atuar em áreas profissionais específicas, caracterizadas por eixos

tecnológicos, com o grau de tecnólogo. Tem duração média de três anos. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

5. DOS TURNOS OFERTADOS

5.1. **Turno matutino:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 7h e 12h, todos os dias da semana;

5.2. **Turno noturno:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana;

5.3. **Turno integral:** curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (manhã e tarde ou manhã e noite ou tarde e noite), exigindo a disponibilidade do estudante por mais de 6 (seis) horas diárias durante a maior parte da semana.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão se inscrever no PSR 2025/1 candidatos que tenham participado da edição 2024 do Exame de Acesso ao Ensino Superior do Tocantins (EXATO) e obtido nota acima de zero na prova de redação.

6.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Remanescente implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos, bem como em eventuais retificações e comunicados, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.2.1. A inscrição implica, ainda, a autorização para utilização, pelo IFTO, das notas obtidas no EXATO 2024, bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e demais informações constantes na sua inscrição no exame e/ou processo seletivo.

6.3. O candidato, ao se inscrever no PSR 2025/1, autoriza o uso e o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade específica deste Vestibular e da matrícula, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD) e com o Anexo VI deste edital.

6.4. As inscrições para o Processo Seletivo Remanescente 2025/1 deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, no Portal do Candidato, por meio do Sistema Gestor de Concursos (SGC), disponível no endereço eletrônico <https://portal.ift.edu.br/editais/vestibular/processo-seletivo-remanescente-2025-1/>, durante o período indicado no cronograma do evento (Anexo II).

6.5. O formulário de inscrição, de caráter obrigatório, deve ser corretamente preenchido.

6.5.1. Para se cadastrar no Portal do Candidato, é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

6.5.2. Não é permitido utilizar o mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

6.5.3. No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identificação e do CPF do próprio candidato.

6.5.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.5.5. No formulário de inscrição será obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas.

6.6. No Portal do Candidato (Sistema Gestor de Concursos — SGC), o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFTO. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no Portal do Candidato nos passos descritos a abaixo:

6.6.1. Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o endereço eletrônico do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFTO (<https://sgc.iftto.edu.br/>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

a) escolher, no menu superior, a opção **Cadastre-se**;

b) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Salvar**;

c) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do *link* recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, deverá realizar um novo cadastro).

II - Inscrição no Processo Seletivo:

a) escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;

b) preencher corretamente seu CPF e senha e clicar em **Salvar**;

c) selecionar o edital (Processo Seletivo Remanescente 2025/1) ao qual deseja concorrer, na caixa Inscrições Abertas, clicando em Visualizar;

d) escolher uma das ofertas de curso listados na caixa Ofertas;

e) iniciar a inscrição, uma vez escolhido o curso, marcando a opção Realizar inscrição; e

f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Salvar.

6.6.2. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija a informação).

6.6.3. Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o endereço eletrônico do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFTO (<https://sgc.iftto.edu.br/>) e realizar apenas o procedimento do inciso II do subitem 6.6.1.

6.7. Todos os candidatos concorrerão à lista de ampla concorrência (AC).

6.8. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no edital.

6.8.1. O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no cronograma deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

6.9. Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso, do turno e/ou do *campus* pelo candidato.

6.10A inscrição no Processo Seletivo Remanescente regido por este edital será gratuita.

6.11. Encerrado o período de inscrições, a comissão organizadora do PSR 2025/1 consultará as notas obtidas pelos candidatos no Exame de Acesso ao Ensino Superior do Tocantins (EXATO), edição 2024, e divulgará, no endereço eletrônico: <https://portal.ifto.edu.br/editais/vestibular/processo-seletivo-remanescente-2025-1/>, o resultado preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, conforme previsto no Anexo II (Cronograma do evento).

6.12. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas por meio de envio de e-mail para seletivo.unificado@ifto.edu.br, no período previsto no Anexo II (Cronograma do evento), devendo conter como assunto a frase "RECURSO — Homologação preliminar das inscrições — Nº DE INSCRIÇÃO - *CAMPUS* _____".

6.13. Serão consideradas não homologadas as inscrições solicitadas fora do período estabelecido em cronograma e as inscrições que não estiverem em conformidade com as disposições do subitem 6.1 deste edital.

7. DO NOME SOCIAL

7.1. Considerando o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, as pessoas travestis e transexuais e todas aquelas pessoas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais terão, mediante requerimento, o direito de optar pela utilização de seu nome social.

7.2. O requerimento, disponível no Anexo IV deste edital, deverá enviado para o e-mail seletivo.unificado@ifto.edu.br, no período previsto no Anexo II (Cronograma do evento).

7.3. O e-mail deve, preferencialmente, conter como assunto a frase "SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL - Nº DE INSCRIÇÃO - *CAMPUS* _____" (especificar o *campus* para o qual se inscreveu).

7.4. O candidato que tiver seu pedido de nome social indeferido poderá interpor recurso por meio de envio de e-mail para seletivo.unificado@ifto.edu.br, no período previsto no Anexo II (Cronograma do evento), devendo conter como assunto a frase "RECURSO — SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL — Nº DE INSCRIÇÃO - *CAMPUS* _____".

7.4.1. Não serão permitidos, após a data prevista no Anexo II (Cronograma do evento), o envio da documentação ou de complementação da documentação, o preenchimento de dados ou a assinatura nos formulários, inclusive em fase de recurso.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. O candidato ao Processo Seletivo de trata este Edital será avaliado de acordo com seu desempenho no Exame de Acesso ao Ensino Superior do Tocantins (EXATO) na edição 2024, conforme indicação no ato da inscrição no processo seletivo.

8.2. Cada candidato recebeu no EXATO 2024 uma nota que varia de 0 (zero) a 100 (cem), em cada uma das quatro provas objetivas, correspondente ao percentual de acertos na prova. A prova de redação do EXATO também teve uma nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

8.3. As 4 (quatro) provas objetivas e a redação foram estruturadas nos seguintes grupos de conhecimento:

- I - G1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- II - G2: Matemática e suas Tecnologias;
- III - G3: Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- IV - G4: Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V - G5: Redação.

8.4. A pontuação final do candidato será calculada pelo somatório da pontuação obtida por grupo de conhecimento no EXATO e será expresso com duas casas decimais, mediante a fórmula a seguir:

$$\sum P = (G1 + G2 + G3 + G4 + G5)$$

sendo $\sum P$ a pontuação final para efeito de classificação; G1 a G4 a pontuação obtida em cada grupo de conhecimento das provas objetivas; e G5 a pontuação obtida na Prova de Redação.

8.4.1. Cada questão tem o valor de 1 (um) ponto caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial da prova, e de 0 (zero) ponto caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial da prova.

8.5. O resultado do Processo Seletivo Remanescente se dará por meio de uma lista de aprovados por curso, em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos inscritos.

8.6. Considera-se aprovado o candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas, respeitada a ordem decrescente de pontuação.

8.6.1. Considera-se em espera o candidato classificado fora do número de vagas ofertadas, respeitada a ordem decrescente de pontuação.

8.6.2. Considera-se eliminado o candidato desclassificado em alguma etapa conforme previsto no item 9 deste edital.

8.7. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- I - for idoso, na forma do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- II - obtiver o maior número de pontos na Prova de Redação (G5);
- III - obtiver o maior número de pontos no Grupo de Conhecimento 1 (G1);
- IV - obtiver o maior número de pontos no Grupo de Conhecimento 2 (G2);

V - tiver maior idade.

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1. Será eliminado do Processo Seletivo Remanescente o candidato que:

- I - obtiver nota zero na prova objetiva; ou
- II - obtiver nota zero na prova de redação.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso à Comissão organizadora contra:

- I - o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- II - a solicitação de uso de nome social; e
- III - o resultado preliminar do Processo Seletivo Remanescente.

10.2. O candidato poderá protocolar recurso referente ao inciso III do subitem 10.1 em formulário próprio no portal do candidato, disponível no endereço eletrônico <https://sgc.ifto.edu.br/>, em data prevista no cronograma do evento (Anexo II).

10.2.1. Os recursos referentes aos incisos I e II (o resultado preliminar das inscrições homologadas, e a solicitação de uso de nome social) deverão ser enviados para o e-mail seletivo.unificado@ifto.edu.br.

10.3. Somente será admitida a interposição de um recurso contra cada resultado previsto nos incisos do subitem 10.1.

10.3.1. Não será aceito recurso via postal, fax ou correio eletrônico, sob pena de ser preliminarmente indeferido. Também serão indeferidos recursos não preenchidos no formulário próprio determinado por este edital.

10.4. O resultado final do Processo Seletivo Remanescente será divulgado pela Comissão organizadora no endereço eletrônico <https://portal.ifto.edu.br/editais/vestibular/processo-seletivo-remanescente-2025-1/>, na data prevista no cronograma do evento (Anexo II).

10.4.1. A segunda chamada de candidatos classificados, bem como chamadas subsequentes, serão publicadas nos endereços eletrônicos dos *campi* do IFTO; portanto, os candidatos devem buscar essa informação no endereço eletrônico do *campus* para o qual concorre à vaga.

11. DAS MATRÍCULAS

11.1. Poderão realizar matrícula os candidatos APROVADOS no Processo Seletivo Remanescente, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas neste edital, em lista nominal de primeira chamada.

11.1.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula no Setor de Registros Escolares (CORES) ou setor equivalente do *campus* que oferta o curso para o qual foi aprovado, conforme cronograma de matrícula, que será disponibilizado em data prevista no Anexo II, no endereço eletrônico <https://portal.ifto.edu.br/editais/vestibular/processo-seletivo-remanescente-2025-1/>.

11.1.2. No caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, somente será

realizada a matrícula pelo responsável legal ou com procuração específica.

11.2.Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na primeira chamada, serão realizadas chamadas subsequentes até o preenchimento do total das vagas.

11.2.1.As listas das chamadas subsequentes serão divulgadas no endereço eletrônico de cada *campus*.

11.3.Documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula:

- I - uma foto colorida de 3x4 cm recente;
- II - certidão de nascimento ou casamento;
- III - certificado escolar do ensino médio ou equivalente;
- IV - histórico escolar do ensino médio;
- V - Carteira de Identidade;
- VI - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;
- VII - Título de Eleitor, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- VIII - comprovante de votação de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- IX - documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos;
- X - comprovante de endereço residencial;
- XI - requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015; e
- XII - laudo médico contendo descrição detalhada da deficiência, o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), caso se aplique.

11.3.1.Quanto à exigência do histórico escolar, será aceita a matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do documento emitido pela instituição onde realizou o ensino fundamental ou o ensino médio, até a entrega do histórico escolar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

11.3.2.Não será exigido o histórico escolar de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou por outros meios de certificação que não possuam histórico.

11.3.3.A certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do TSE poderá ser sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula caso seja inválida.

11.3.4.Somente será considerado como documento de identificação

aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, a Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

11.3.5.O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como histórico escolar do ensino médio ou equivalente e certificado escolar do ensino médio ou equivalente, traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público e Intérprete Comercial.

11.3.6.Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial (BO), emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar, em até 30 (trinta) dias, segunda via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, sob pena de cancelamento da matrícula.

11.4.O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado no cronograma de matrícula perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1A Comissão organizadora terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo Remanescente; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

12.2A inscrição no presente Processo Seletivo Remanescente implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

12.3A Comissão organizadora divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital no endereço eletrônico <https://portal.ifto.edu.br/editais/vestibular/processo-seletivo-remanescente-2025-1/>.

12.3.1.É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação referente ao Processo Seletivo Remanescente 2025/1.

12.4.Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição ou matrícula.

12.5.Os candidatos que forem aprovados e efetuarem sua matrícula estão cientes de que frequentarão suas aulas nos *campi* escolhidos no ato da inscrição ou em outro local indicado pela direção-geral do respectivo *campus* e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, períodos de férias e em turnos diferentes dos dispostos no Anexo V (Informações sobre os cursos).

12.6A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, dos regulamentos existentes para todos os cursos do IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

12.7.Qualquer irregularidade cometida por servidores (professores e técnicos administrativos) e estudantes do IFTO, constatada antes, durante

ou após o Processo Seletivo Remanescente, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.

12.8. Casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão Organizadora, ouvidas as comissões locais de cada *campus* e, em última instância administrativa, pela Coordenação de Acesso Estudantil da Reitoria do IFTO.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 26/02/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2681962** e o código CRC **954472C8**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.004804/2025-96

SEI nº 2681962